

OFÍCIO Nº 123/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0084949

Brasília, 22 de agosto de 2025.

Ao Senhor

EDUARDO FARIAS TOPÁZIO

Diretor-Geral

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB

41.745-900 – Salvador – BA

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao ano de 2024 e determinação do valor da parcela a ser transferida ao estado da Bahia.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.004342/2023-88;
Termo de Contrato nº 001/2024/ANA - PROGESTÃO III

Senhor Diretor-Geral,

1. Vimos dar conhecimento ao estado da Bahia do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato em referência, relativo ao exercício de 2024.

2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 38/2025/COAPP/SAS-SEI, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e obteve um fator de redução de 5%. Assim, o Estado atingiu nota final igual a **88,38%** e, dessa forma, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA/BA está apto a receber a 2ª parcela no valor de **R\$ 1.193.018,64** (um milhão, cento e noventa e três mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), uma vez comprovada sua regularidade fiscal, conforme previsto no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

— Parecer Técnico nº 9/2025/COINT/SRE-SEI (Documento SEI nº 0034465) e Nota Técnica nº 15/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0032464): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;*

— Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0043551): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*

— Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044622): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;*

- Nota Técnica nº 33/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0042724): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica Conjunta nº 19/2025/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0035959): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 27/2025/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0051787): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;*
- Nota Técnica nº 27/2025/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0036562): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 38/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0084431): *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos da Bahia - CONERH/BA uma cópia da Nota Técnica nº 38/2025/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2024.

5. Parabenizamos a equipe pelo ótimo desempenho no cumprimento das metas nesse 2º período do 3º Ciclo e esperamos que assim seja mantido, visando atingir a totalidade das metas pactuadas.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o INEMA/BA tem um **prazo de 10 dias úteis, após comprovação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (luizhenrique@ana.gov.br), com cópia à Coordenadora de Apoio e Articulação com Poder Público (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 25/08/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084949** e o código CRC **D1A4A556**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 38/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.004342/2023-88

Brasília, 22 de agosto de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado da Bahia.

Referência: Termo de Contrato nº 001/2024/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão na Bahia.

Do TERMO DE CONTRATO nº 001/2024/ANA-PROGESTÃO III assinado com o INEMA/BA

2. O Termo de Contrato nº 001/2024/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (Inema/BA), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em seis variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de R\$ 350.000,00 por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 1.400.000,00 de investimentos.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH/BA.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 001/2024/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão no 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.
9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar no 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar no 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.
10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão no 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão no 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.
11. Em 02 de fevereiro de 2024 foi realizada uma reunião remota com a AESA/PB visando ajustar entendimentos sobre o Acordo de Cooperação Técnica - ACT da Sala de Situação e Meta I.4 do 3o Ciclo do Progestão. O registro desta reunião consta na Ajuda Memória no 01/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton no 011458/2024-64).
12. No dia 19 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão na Bahia com o INEMA/BA, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 9/2025/COAPP/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0084128). Nesta reunião participaram, além da equipe do INEMA, equipe da ANA que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.
13. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.
14. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.
15. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

16. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o Inema/BA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 00110875023 /2025 - INEMA/DG/DIRAM/CORHI (Doc. SEI nº 0024451), de 31 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.
17. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado da Bahia em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 9/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0034465)	40%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 15/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032464)	30%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0042480)	94%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044454)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 33/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0042724)	100%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 19/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0035959)	72,5%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 27/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0051787)	75%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 7/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036562)	94%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

18. O estado da Bahia atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
19. Na Meta I.1, o documento apresentado, relativo ao plano tecnológico (subitem IV), não atendeu plenamente ao que foi proposto no tocante à apresentação dos avanços de implementação previstos para o 2º período. O conteúdo do plano não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração automatizada, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido.

20. Na Meta I.2 a área certificadora verificou inconsistência nas informações apresentadas e não conformidade das ações de capacitação realizadas em 2024 com as informações contidas na programação anual.
21. Na Meta I.5, a área certificadora constatou que não houve o aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB; não foi apresentada proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022; e não foram promovidos ou apoiados 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB.
22. Na Meta I.6, o percentual de dados enviados (P_{Enviados}) pela entidade estadual foi de 72%, o que levou a uma situação de atendimento da meta de 75% (faixa de 60%, inclusive, a 90%).
23. Na Meta I.7, a área certificadora identificou que não foi atendido o quesito informações sobre recursos administrativos.
24. Apenas as Metas I.3 e I.4 foram atendidas em sua totalidade.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

25. Por meio do Ofício nº 00112912562 /2025 - INEMA/DG/DIRAM/CORHI (Doc. SEI nº 0036326), de 30 de abril de 2025, o INEMA/BA encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CONERH nº 153, de 24 de abril de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.
26. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado não alcançou a meta para a variável 4.1 (Outorga) de atendimento obrigatório em todos os anos do programa, a qual impacta sobre todo o bloco das variáveis operacionais, perdendo a pontuação na meta II.5. Além desta, o estado não alcançou a meta das variáveis 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), 4.3 (Cobrança) e 4.4 (Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão), de avaliação obrigatória, mas que pode não ser alcançada durante os cinco anos do programa. Por outro lado, ultrapassou a meta na variável 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Bahia - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		4	4	4			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		5	5	5			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4			
		Soma Meta II.2		38		36	36	36	0	0
	Valor percentual (%)			95%	100%	100%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	4	4			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2	2			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	4	4			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
		Soma Meta II.3		31		24	25	25	0	0
	Valor percentual (%)			77%	104%	104%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID	5	5	3	4	4			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3			
		Soma Meta II.4		31		26	27	26	0	0
	Valor percentual (%)			84%	104%	100%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	2			
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3			
	4.3	Cobrança	5		3	3	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	3	3			
		Soma Meta II.5		33		26	26	23	0	0
	Valor percentual (%)			79%	100%	88%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

27. A meta para a variável 3.6 foi nível 3 (Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI), sendo que o estado alcançou em 2024 o nível 2 (Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI). Na justificativa do formulário de autoavaliação, o Inema informa que está em curso um Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (INEMA) e a Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA) visando promover a cooperação técnica entre os órgãos envolvidos, para conduzir o projeto “Sistema Integrado para Gestão dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos no Oeste da Bahia”, buscando a eficiência hídrica na gestão da água na agricultura.

28. Para a variável 4.1 a meta é nível 4 (Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores), mas o estado alcançou apenas o nível 2 (Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada). Cabe salientar que foi destacado no Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo (2º Período) que o desempenho do Núcleo de Outorga (NOUT) do INEMA decresceu, principalmente entre os anos de 2023 e 2024. Na justificativa apresentada no formulário de autoavaliação consta que foram analisados 2.694 processos, atingindo um desempenho de 31% do total da demanda existente no INEMA e que dentre os processos analisados existiam processos de outorga para lançamento de efluentes.

29. Para a variável 4.3 o estado da Bahia não alcançou a meta de nível 3 (Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica), obtendo o nível 2 (Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual). Na justificativa apresentada no formulário de autoavaliação foi informado que existe cobrança por água bruta em 7 reservatórios do Estado para uso

exclusivo de abastecimento humano, mas que esta não se configura como instrumento da política de recursos hídricos. Foi informado, também, que houve a aprovação da Cobrança pelo CBH Verde e Jacaré, em 2018, mas que o CONERH deliberou pela revisão no modelo de cobrança apresentado em razão de inconsistências e após esse evento o assunto não foi mais pautado neste colegiado.

30. Para a variável 4.4, consta no formulário de autoavaliação que em 2024, o Inema obteve como fonte própria de arrecadação, receitas no montante de R\$24.839.410,20. Esta arrecadação foi composta de pedidos de outorgas, licenças, multas, indenizações, dentre outros, e que a despesa do órgão em ações finalísticas e de modernização totaliza R\$50.779882,32 e parte dessas despesas foram financiadas com recursos de contratos de repasse e, sendo assim, o percentual de execução financeira que contou com arrecadações próprias do órgão foi de 31,38%. Pelo entendimento do Inema e do CONERH, o estado não alcançou a meta nesta variável.

31. Já para a variável 4.6 consta que Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA é administrado por um Conselho Deliberativo composto por dirigentes da SEMA, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, e por dois representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, sendo um representante dos usuários de recursos hídricos e um representante da sociedade civil, escolhidos entre seus pares e que suas receitas estão estabelecidas em lei e são destinadas a ações de relevante interesse para a melhoria da gestão dos recursos hídricos na Bahia, previamente estabelecidas no Plano de Aplicação Anual aprovado pelo Conselho. Consta também que o FERHBA ficou inoperante entre 2014 e 2023, visto que sua principal fonte de receitas, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, ainda não foi implementada no Estado, ficando inativo até 2023, mas que em 2024 o Fundo voltou a receber aporte da CFURH e de emenda parlamentar, propiciando assim a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Bahia-PERH e a elaboração de dois Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e o Enquadramento dos Corpos de Água. Nesse sentido, o Inema e o CONERH consideraram que a variável atingiu o nível máximo possível em 2024.

32. Com relação às metas de investimento, destaca-se que o INEMA aplicou R\$ 33.666.394,11, sendo R\$ 5.445.320,17 na variável “Organização institucional do sistema de gestão”; R\$ 124.713,47 na variável “Comunicação Social e difusão da informação”; R\$ 4.376.335,06 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos”; R\$ 10.942.319,98 na variável “Sistema de Informações”; R\$ 8.043.445,47 na variável “Outorga”; e R\$ 4.734.259,96 na variável “Fiscalização”, muito além do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 350.000,00. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento.

Do Fator de Redução (FR)

33. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado da Bahia atendeu aos critérios (b) e (c).

34. O critério (a) não foi atendido, a despeito do Inema/BA ter informado as diversas tentativas de agendamento de data, por meio de ofícios, para realização de apresentação à Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos.

35. Quanto ao critério (b), o Inema/BA informou que a planilha do Plano de Aplicação Plurianual de Recursos 2024 – 2028 foi ajustada para 2025 e anos posteriores, com a alocação de alguns valores não executados em 2024 para 2025, devido às restrições orçamentárias da ANA, que levou ao repasse dos recursos do Progestão somente em novembro de 2024. Por meio da Resolução CONERH no 153, de 25 de abril de 2025, foi aprovada a aplicação dos recursos do Progestão em 2024 e a revisão do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do programa. Sendo assim, o estado atendeu plenamente este critério.

36. Sobre o critério (c), o INEMA informou por meio da tabela abaixo, que o percentual de desembolso dos recursos financeiros acumulados em 2024 foi de 62,4%, portanto, acima do exigido (> 50%). Cabe destacar que, conforme Comunicado nº 01/2025 a ANA informa que não será avaliado o critério (c) na certificação de 2024, uma vez que as restrições orçamentárias e financeira levaram a Agência a transferir as parcelas referente à certificação de 2023 apenas no final do ano, dificultando a aplicação pelas UFs.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	373.949,53
13	Monitoramento da qualidade da água	730.516,50
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		1.104.466,03
Nº	RECEITAS	2024

1	Saldo dos recursos do ano anterior	368.703,13
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.382.360,00
3	Rendimentos ao final do ano	16.890,79
4	Devoluções e/ou restituições	1.229,18
TOTAL DAS RECEITAS		1.769.183,10
SALDO EM CONTA CORRENTE		664.717,07
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		62,43%

37. Observa-se que o desembolso em 2024 se concentrou nas despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação, e no monitoramento da qualidade da água.

38. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo de R\$ 664.717,07, em 31/12/2024, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da solicitação da parcela

39. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CONERH, conforme consta no Ofício nº 00112912562 /2025 - INEMA/DG/DIRAM/CORHI (Doc. SEI nº 0036326).

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

40. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 [1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal [2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 [3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 [4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

41. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013 [5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

42. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA no 135, de 7 de dezembro de 2022 [6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 5%, o INEMA/BA obteve nota final de **88,38%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.193.018,64** (um milhão, cento e noventa e três mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do INEMA, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

44. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa ao INEMA/BA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUIZ HENRIQUE PINHEIRO SILVA
Gestor do Termo de Contrato nº 0001/2024/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao INEMA/BA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de
Regulação do Saneamento Básico
ANEXO I

-
- [1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.
- [2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.
- [3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.
- [4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.
- [5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.
- [6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: Luiz Henrique Pinheiro							
	Estado:	BA						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9	SIM	0,57	2,79986		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1		1,00	2,1		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,94	6,58		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	1,00	7		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,73	5,075		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,75	5,25		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,94	6,58			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
		1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	1	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	9			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1		
		3.5	Sistema de informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	0		
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1		
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	7			
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	0	0	0
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	0		
		4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	1		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1		
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	1		
	Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	0			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	5.445.320,17	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		124.713,47			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		4.376.335,06			
		5	Sistema de Informações		10.942.319,98			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		8.043.445,47			
		7	Fiscalização		4.734.259,96			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 100 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	5	Pprogestão (%)		88,38486		
				Pmax (%)		100		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Valor investido (R\$)		350.000,00		
				Ano de Exercício		2024		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos		Vmax (R\$)		1.400.000,00		
Total do Fator de Redução			5	Vparcela (R\$)		1.193.018,64		
m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P_{máx}: somatório do peso das metas (em %) P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %) P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão) V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)								



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Pinheiro Silva, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 22/08/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 22/08/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 22/08/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084431** e o código CRC **644A53D2**.

Processo nº 02501.004342/2023-88

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado da Bahia, participante do 3º Ciclo – 2º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I			
BAHIA			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	0,25	502 barragens para 505. 1%.
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	Pelo RSB, 153 barragens subiram para outras faixas (33%).
Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	Ok

O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	O INEMA vem atualizando seus regulamentos. Em 2024 foi publicado a Portaria INEMA nº 31.991/2024, que estabeleceu o prazo de execução, a periodicidade de atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regulares e Especiais, da Revisão Periódica de Segurança da Barragem, do Plano de Ação de Emergência e do Plano de Descaracterização da Barragem, e criou o Cadastro Estadual Técnico em Segurança de Barragens.
II O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)	1	0	Não apresentou

III	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	O INEMA/BA elaborou o relatório com o conteúdo mínimo sugerido pela ANA, além de tê-lo disponibilizado na página institucional : http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/barragensreservatorios/relatorio-nacional-de-seguranca-de-barragens/
	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB	0,5	0	Não apresentou
IV	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	2,5	Apresentado NT 01/2025 com a análise do PAF 2024 (8 barragens) e com proposta do PAF 2025 (3 barragens).

	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
V	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (8 barragens)
	TOTAL	10	7,25	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035959** e o código CRC **F3C86CFE**.

NOTA TÉCNICA Nº 15/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.004342/2023-88

Brasília, 17 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado da Bahia

INTRODUÇÃO

- Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado da Bahia, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:
 - Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.
 - Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.
- Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
- As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
- Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado da Bahia foi consistir 03 registros.

Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes,

como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

Quadro 3 – Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1.

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	956
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	956
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} \times 100\%$	100%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	20%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	3
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	3
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) $\text{itemC/itemD} \times 100\%$	100%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	10%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	30%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 1.383 captações subterrâneas em 2024. Foram considerados 956 registros (950 outorgas e 6 usos insignificantes) para o item B do quadro, dos quais todos foram considerados válidos para o cumprimento da meta.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 03 registros identificados pela área certificadora, em que todos atenderam ao critério de consistência satisfatoriamente.

11. Assim, o Estado da Bahia atingiu um percentual de cumprimento de **30% para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032464** e o código CRC **6EA2EF89**.

NOTA TÉCNICA Nº 27/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.004342/2023-88

Brasília, 30 de abril de 2025.

A Superintendente Adjunta de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Bahia

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado da Bahia, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 2º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos **critérios II, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

II. Apresentação de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos (Peso deste critério = 30%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 40%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma de envio de estudo de no máximo 5 páginas, que abordasse os aspectos descritos na tabela 1 abaixo; também foi solicitado o envio de tabela em formato Excel com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, além de um relatório, de no máximo 3 páginas, com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024; por fim, foi solicitado o envio de proposta de normativo para o automonitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 188/2024), que abordasse os aspectos também descritos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Critérios e pontuação para certificação da Meta I.7 – 2º Período

Critério	Itens avaliados	Pontuação
	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	6

II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	6
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	6
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	6
	Informações sobre recursos administrativos	6
	Peso do Critério II	30
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	15
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	15
	Peso do Critério III	30
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Parâmetros a serem medidos e declarados	13,33
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Peso do Critério IV	40

5. Os critérios II e IV foram avaliados em função da existência das informações solicitadas no Informe nº 3-B, que deveriam estar dispostas em um Estudo (Critério II) e em uma Proposta de criação ou alteração de normativos para automonitoramento (Critério IV); já as informações relativas ao Planejamento e Avaliação das ações de fiscalização (Critério III) foram avaliadas de acordo com a forma (disposição da informação em Tabela formato Excel), e a existência de avaliação quanto aos objetivos e resultados alcançados pelas campanhas de fiscalização do período anterior.

Análise dos encaminhamentos

6. Para a certificação foram avaliados os arquivos enviados pelo Estado, Documentos SEI nº 0017079 e 0017083, com base nos critérios descritos nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 2 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - BA.

Tabela 2 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado da Bahia.

Critério	Itens avaliados	Situação
----------	-----------------	----------

Critério	Itens avaliados	Situação
II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Informações sobre recursos administrativos	NÃO ATENDEU
	Nota do Critério II	24

III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério III	30
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Parâmetros a serem medidos e declarados	ATENDEU PLENAMENTE
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério IV	40
Nota Total		94

7. Em relação ao Critério II, que trata de Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal, o estado da Bahia enviou estudo sucinto no qual informa sobre todos os elementos sugeridos no Informe nº 3-B, à exceção dos recursos administrativos; em relação ao Critério IV, declarou que o normativo estadual, anterior à resolução da ANA, já contempla os pontos solicitados. Por fim, foram enviados arquivos contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025, assim como foi realizada a avaliação destas ações em 2024, cumprindo assim a solicitação do Critério III.

8. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 94% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Analista de C&T

(assinado eletronicamente)
JULIANA DIAS LOPES
Coordenadora de Fiscalização de Usos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 30/04/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 05/05/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 05/05/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036562** e o código CRC **9D3C335D**.

NOTA TÉCNICA Nº 33/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.004342/2023-88

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Bahia - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 15 de janeiro de 2024, foi assinado o Termo de Contrato nº 001/2024/ANA – PROGESTÃO III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado da Bahia, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia – INEMA/BA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH/BA, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado da Bahia - BA, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O Anexo 4 (Relatório de Atendimento da Meta I.4_2024) do Relatório do Progestão 2024 - 3º ciclo descreve o espaço destinado à Sala de Situação como uma sala que comporta duas estações de trabalho, utilizadas por um profissional de meteorologia e outro de hidrologia. A sala também possui 2 TVs de tela plana para exibição de dados de precipitação, imagens de satélite e radar, e modelos climáticos. A Figura 2 no mesmo relatório ilustra o espaço atualmente destinado à Sala de Situação;
- O relatório detalha a composição das equipes meteorologia, monitoramento hidrológico e equipe de campo focada na manutenção dos equipamentos de medição. Adicionalmente, é frisado que o número de profissionais é menor do que o necessário para atender todas as demandas;
- O Relatório Anual de Eventos Críticos é apresentado na seção 4.1.2 do Anexo 4. Nele

são detalhados os registros de eventos críticos (inundações, chuvas intensas, estiagem, etc.) realizados pela Defesa Civil no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.;

- Para cada evento de inundação em estações específicas (Rio Branco em Barreiras, Rio Itapicuru em Conde, Rio Pojuca em Mata de São João e Camaçari, Rio Irará em Irará, Rio Jacuípe em Inhobim, Rio Pardo em Camacan, entre outros), o relatório apresenta o hidrograma da cheia e informa os períodos em que a Sala de Situação emitiu boletins de atenção, alerta ou alerta máximo. O relatório também descreve os eventos de estiagem ocorridos em 2024, caracterizados por baixos escoamentos e insuficiência de água, com base na análise do Boletim Mensal e na relação de estações com cotas abaixo da referência de estiagem;
- A pontuação máxima no Critério I reflete a eficiência operacional na emissão de alertas e monitoramento hidrológico contínuo a despeito da carência de recursos humanos reportada;
- O INEMA participa do Monitor de Secas como autor/validador desde sua fase experimental (2014), com processo de adesão formal em andamento (termo assinado e encaminhado à ANA em 25/03/2024);
- O desempenho dos autores e validadores do estado é reconhecido e elogiado tanto pela Instituição Central (IC) quanto pelos autores do programa;
- Adicionalmente, destaca-se que as validações da 1ª e 2ª versão do mapa e da síntese mensal do Monitor de Secas (R1 e R2) foram feitas dentro dos prazos estabelecidos;
- Ademais, o relatório indica que as informações do Monitor de Secas, bem como análises referentes à evolução da seca no estado, são divulgadas por meio do boletim mensal da Sala de Situação, disponibilizado para acesso público no site do órgão;
- Em virtude da atuação qualificada tanto no processo de autoria quanto de validação, bem como pelo efetivo compartilhamento de informações sobre a análise da evolução da seca, o estado alcançou a nota máxima no critério II;
- É apresentada na Tabela 4 uma relação de todas as 40 estações consideradas prioritárias pelo estado para o monitoramento de secas. A tabela inclui informações como o código da estação, nome, curso d'água, município, latitude, longitude, área de drenagem, tipo de transmissão de dados, responsável pela operação e período de operação;
- O relatório justifica a seleção dessas estações prioritárias indicando que elas possuem sistema de transmissão de dados por telemetria e estão localizadas em rios que, ao longo do ano, passam por períodos de recessão na sua vazão, o que gera conflitos pelo uso da água. Adicionalmente, menciona-se que as estações situadas na região semiárida podem apresentar vazões nulas em parte do ano;
- A metodologia empregada segue protocolo estatístico baseado em séries históricas do Hidroweb (dados até 2021), curva de permanência (Q90%); e conversão para cotas via curva-chave inversa. É destacado que a adoção do Q90% objetivou a padronização com a condição adotada nos processos de avaliação de demanda e emissões de outorgas de águas no estado;
- Como já descrito, a tabela 4 apresenta as cotas de referência para estiagem para todas as 40 estações prioritárias, perfazendo um total de 100% superando a indicação de ao menos 50% que foi requerida no informe. Tal proatividade associada a adoção de uma metodologia clara e robusta permitiu que o estado alcançasse a nota máxima também no critério III;
- Apresentou-se modelos de diversos boletins produzidos pela Sala de Situação. A Figura 25 exibe o modelo do Boletim Diário, a Figura 26 mostra o modelo do Boletim Semanal da bacia do rio Utinga, a Figura 27 ilustra parte do modelo do Boletim Mensal, a Figura 28 apresenta o modelo de Boletim de Atenção, e a Figura 29 exibe o modelo de Boletim de Alerta. Além disso, a Figura 32 mostra o modelo do Informativo Semanal de

Monitoramento das Barragens;

- Os boletins apresentam design e conteúdo bem elaborados e abrangem análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, como requerido no informe além de alertas quando necessários;
- Foram produzidos 231 boletins hidrometeorológicos diários, representando 99,6% dos 244 dias úteis, 11 boletins hidrometeorológicos semanais, 12 boletins hidrometeorológicos mensais, 78 boletins de aviso (41 de atenção e 37 de alerta), 48 Informativos Semanais de Monitoramento das Barragens;
- Os boletins diários e mensais são disponibilizados na página do INEMA e da Defesa Civil do Estado da Bahia e seus respectivos links de acesso foram apresentados;
- O relatório informa que os boletins diários e mensais são enviados por e-mail para a Diretoria Geral do INEMA, Secretária de Meio Ambiente do Estado, docentes de universidades, Prefeituras Municipais e Defesas Cíveis do Estado e dos Municípios da Bahia;
- Recomenda-se que, em futuras avaliações, o anexo seja intitulado "Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação" ou que essa denominação conste como item explícito no corpo do texto, visando facilitar tanto a rastreabilidade documental quanto o processo avaliativo. Ressalvado este ponto, a Sala de Situação demonstrou grande produtividade, organização exemplar, eficiência operacional e entrega de produtos de alta qualidade, assegurando ao estado a pontuação máxima no Critério IV;

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% (cem por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	25
II	25
III	25
IV	25
Total	100

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Silva Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 14/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 15/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 16/05/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042724** e o código CRC **04FE95F2**.

PARECER TÉCNICO Nº 9/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.004342/2023-88

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado da Bahia - BA.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos itens I, III-A e IV da Meta **I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado da Bahia (processo 02501.004342/2023-88).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

a) Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);

b) Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e

c) Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E ainda, análise do plano tecnológico de integração encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado da Bahia e da análise

realizada.

Itens solicitados		BA
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	2.172
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	2.172
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	36
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	36
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	10
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		20 + 10 + 10= 40 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 2º período do Progestão para o estado da Bahia.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados descritas no *Relatório Progestão 2024 – Bahia*, encaminhado pelo Instituto do Meio Ambiente Recursos Hídricos - INEMA, estão em conformidade com os dados constantes na base do CNARH. Destacamos, ainda, que o documento apresentado, relativo ao plano tecnológico (subitem IV), não atendeu plenamente ao que foi proposto no tocante à apresentação dos avanços de implementação previstos para o 2º período. O conteúdo do plano não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração automatizada, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido. Alcançou, dessa forma, 25% do total disponível para o subitem.

9. Assim, conforme indicado na Tabela 1, e considerando o cálculo realizado de acordo com a metodologia descrita no Informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado da Bahia**, a nota total de **40 (quarenta) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 16/05/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 16/05/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/05/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034465** e o código CRC **461ED829**.

NOTA TÉCNICA Nº 27/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.004342/2023-88

Brasília, 05 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pela entidade estadual da Bahia – INEMA/BA.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações enviados pela entidade estadual, quais sejam:
 - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0024453, de 31/01/2025;
 - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos, enviadas por meio do documento 0051654.

ANÁLISE

6. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0024453 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 990 estações passíveis de atualização no inventário.
7. Considerando a extensa rede estadual de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do estado, que abrange um grande número de estações (ativas e desativadas), foi realizada uma revisão detalhada do inventário dessas estações. Para essa análise, foram

levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as séries temporais de dados hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação.

8. Durante esse processo, foram adotados os seguintes critérios:
- Caso não haja dados hidrológicos atualizados ou os dados não tenham sido disponibilizados para uma determinada estação, considerou-se que a estação está desativada, independentemente da informação registrada na planilha de inventário da Entidade Estadual.
 - Por outro lado, caso a Entidade Estadual tenha informado que uma estação está desativada, mas existam dados atualizados disponíveis, a ANA/SGH/CODIH considerou que essa estação está, de fato, ativa e em operação.
9. Eventuais ajustes decorrentes da aplicação desse critério poderão ser realizados posteriormente, com base:
- em reuniões com a equipe técnica da Entidade Estadual; ou
 - ao longo dos próximos períodos (anos) de execução do Progestão III, no âmbito da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.
10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
734	205	529	177	522

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da meta I.6

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	56	10
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	61	13
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	0	0

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024:
- N_{Total} : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
 - $N_{Enviados}$: Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
 - $P_{Convencionais}$: Percentual de envio de dados convencionais.
 - $P_{Telemétricos}$: Percentual de envio de dados telemétricos.
 - $P_{Enviados}$: Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.

• P_{Meta} : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{estações}$	56	61	0
N_{Total}	20.440	22.265	0
$N_{Enviados}$	12.059	12.495	0
$P_{Convencionais}$	59%	58%	-

Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{estações}$	10	13	0
N_{Total}	350.400	280.580	0
$N_{Enviados}$	315.199	208.086	0
$P_{Telemétricos}$	90%	83%	-

14. Os percentuais de envio de dados convencionais e dados telemétricos foram obtidos considerando a média do $P_{convencional}$ de cada estação convencional e a média do $P_{Telemétrico}$ de cada estação telemétrica. Por fim, a média entre $P_{convencional}$ e $P_{Telemétrico}$ resultou no percentual de dados enviados pela entidade estadual - $P_{Enviados}$, apresentados na Tabela 05:

Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual

	TOTAL
$P_{Convencionais}$	58%
$P_{Telemétricos}$	86%
$P_{Enviados}$	72%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6

Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual	Percentual de cumprimento da META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
90% (inclusive) a 100%	100%

60%(inclusive) a 90%	75%
40%(inclusive) a 60%	50%
10%(inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico pelo estado foi de:



CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) pelo INEMA-BA **foi de 75%** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados hidrológico Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TAÍNA MARTINS MAGALHÃES
 Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES
 Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
 Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/06/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terllizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 05/06/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051787** e o código CRC **3001C128**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
 - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
 - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
 - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
 - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
 - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
 - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
 - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
 - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
 - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL	100%		100
---------------------------	-------------	--	------------

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PIAUÍ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - redutor

SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.004343/2023-22

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 - "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 2º período do 3º ciclo do Progestão"

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o segundo período do terceiro ciclo do Progestão, pelos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no segundo período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.

6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1 e 3, vale 3 pontos cada; e das Tabelas 4 e 5, vale 2 pontos cada,

totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta. A Tabela 2 não foi considerada para pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

7. Os Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul enviaram o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheram e anexaram ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação anual da execução de capacitação.

8. Para o Estado do Acre:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 30 cursos (18 presenciais, com carga horária variando entre 02 e 90 horas e 12 Ead sem tutoria da ANA) e 01 evento presencial. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 124 linhas. Dois nomes iguais foram registrados de forma diferente, mas é a mesma pessoa, o que significa que foram 122 capacitações realizadas, o que confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. A ação de capacitação do tipo visita técnica não foi incluída na planilha. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH, mas alguns registros sobre a instituição executora não foram preenchidas (último campo da planilha). Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação desse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 12 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação há apenas o registro de 04 cursos não previstos. Da mesma forma, o número de eventos não previstos na planilha padrão não confere com 15 e nenhuma visita técnica foi registrada. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação (33 e não 24 para órgão gestor e 82 e não 89 para outros órgãos). Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. A pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 270.584,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria das secretarias municipais de meio ambiente para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 30%.

9. Para o Estado de Amazonas:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 39 cursos (26 ead sem tutoria, 12 presenciais e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 04 e 40 horas) e 04 eventos (03 presenciais e 1 Ead com tutoria). Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto o campo de parcerias, que foi preenchido em apenas uma ação e nas outras ficou em aberto. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 343 linhas, mas há vários registros diferentes do nome de uma mesma pessoa, por isso que esse número não confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não

atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação, foram devidamente fornecidas. Desta forma, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (16) do que foi programado (44) foi executado e mais 112 ações de capacitação não planejadas foram executadas (59 cursos e 53 eventos). Sendo assim, recomenda-se um aperfeiçoamento no planejamento da programação de capacitação para que essa diferença entre o planejado e o executado possa ser menor, independente de que surjam outras necessidades e oportunidades de ações novas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 33.564,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com cinco instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 40%.

10. Para o Estado da Bahia:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 26 cursos (10 ead sem tutoria, 08 presenciais, 07 ead com tutoria e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 12 e 50 horas); 04 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 01 visita técnica. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (11) do que foi programado (35) foi executado e mais 71 ações de capacitação não planejadas foram executadas (53 cursos, 16 eventos e 2 visitas técnicas). Com relação ao número de ações programadas, pelas informações que contam na programação de 2024, observa-se uma pequena divergência entre os números registrados para cursos e eventos: o número de eventos era 7 e não 5 e o de cursos, 26 e não 28. Não foi descontado ponto nesse item, mas solicita-se mais atenção na próxima avaliação. O número das visitas técnicas está correto, bem como o número total de ações programadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), apenas o número registrado para o público “Comitês de Bacia Hidrográfica” confere com o apresentado na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação, os demais estão divergentes. Com base nessa planilha, os números são os seguintes: 434 para órgão estadual ou distrital de recursos hídricos, 249 para outros órgãos relacionados a recursos hídricos, 187 de pessoas que não fazem parte do SEGREH ou não identificável, e nenhum para Conselho Estadual. São 831 pessoas capacitadas no SEGREH e 1018 o total geral de pessoas capacitadas. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes que não do Progestão, no valor de R\$ 84.815,75 e, na lista de parcerias, foi indicada a parceria com três instituições para apoio à realização dos cursos, com a descrição detalhada do formato da parceria. Dessa forma, a pontuação para esse critério foi de 34%.

11. Para o Estado do Espírito Santo:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 08 cursos (02 presenciais, 04 EaD com tutoria, oferecidos pela AGERH, e 02 EaD sem tutoria da ANA), com carga horária variando entre 03 e 40 horas, e 02 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto a coluna de parcerias. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de

informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 111 linhas, todas referentes à realização de eventos em 2024. Não há registro das ações de capacitação do tipo curso nessa planilha. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação registradas na planilha. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 21 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação não há informação sobre ações de capacitação do tipo curso. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2,5. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual e outros órgãos relacionados a recursos hídricos, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação e não há justificativa para tal. Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. Cabe mencionar ainda que na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. A pontuação deste item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 36.577,25 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com quatro instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 32%.

12. Para o Estado do Mato Grosso do Sul:

- Na avaliação da programação anual, é importante mencionar que não foi utilizada a planilha atualizada, porque a planilha utilizada ainda está com a coluna “previsão no plano plurianual?”, que foi retirada, tendo em vista que o instrumento do plano de capacitação no 3º Ciclo foi reformulado para ser mais orientativo das ações e não um conjunto de programações definidas. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Para esse ano de 2025, foram previstos, 04 cursos (02 presenciais, 01 ead com tutoria e 01 sem tutoria), com carga horária variando entre 16 e 120 horas; 15 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 04 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, o número de ações programadas não confere para eventos e visitas técnicas, com o que consta na programação enviada no ano passado, onde foram registrados 16 eventos e 5 visitas técnicas, correspondendo a um total de 29 ações programadas. No número de ações programadas e executadas, observa-se um equívoco: foram registrados os valores correspondentes o número total de ações executadas, quando devia ser registrado o que foi executado, das ações programadas. O número de ações não programadas, mas executadas, não confere para eventos e visita técnicas, somente para curso. Considerando essas inconsistências, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total Geral” está errada mostrando que não foi utilizada a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes, que não do Progestão, no valor de R\$ 27.994,60 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com dez instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. A pontuação para esse critério foi de 34%.

13. Para o Estado do Paraná

- Na avaliação da programação anual, observa-se que para esse ano de 2025, foram previstos, 09 cursos (02 presenciais, 02 semipresenciais, 02 ead com tutoria e 01 ead sem tutoria e 02 “online”), com carga horária variando entre 08 e 42 horas); e 04 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto para a carga horária de uma das ações e para a coluna de parcerias, que só foi especificada para 03 ações. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), entretanto, os dados apresentados não conferem com os dados encontrados na planilha padrão. Sendo assim, não foi possível pontuar esse quesito da nota. Na Tabela 4, como fonte de recurso, foi indicada a fonte “Procomitês” em vez de Progestão. Não há problemas quanto a isso, mas existe um campo específico para outras fontes, que não o Progestão, que seria o campo mais adequado para incluir a informação. A Tabela 5 não foi preenchida e não há como inferir se nenhuma parceria foi feita ou se não foram listados os parceiros. Desta vez, vamos admitir que não feita nenhuma parceria, mas não se deve deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação para esse critério foi de 28%.

14. Para o Estado do Rio Grande do Norte:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 09 cursos (06 presenciais e 02 a definir a modalidade); 06 eventos, sendo 02 palestras e 03 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se algumas inconsistências, como por exemplo, a não indicação do curso “Aspectos legais na análise de outorga”, que consta como curso não previsto na planilha padrão de comprovação de capacitações, mas não foi colocado no “Número de ações não programadas, mas executadas”. Na planilha padrão estão registradas 5 visitas técnicas e não 7, e 02 eventos e não 5 como apresentado na Tabela 1. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “Comitê de Bacia Hidrográfica”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 60 em vez de 62, o que diminuiria o total SEGREH para 592 e o total geral para 1043, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 10.195,00 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com oito instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 36%.

15. Para o Estado do Rio Grande do Sul:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 01 curso (Ead sem tutoria) e 05 eventos. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “outros órgãos relacionados a recursos hídricos”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 105 em vez de 104, o que aumentaria o total SEGREH para 193 e o total geral para 201, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi indicado que não houve execução de recursos para capacitação nem da fonte Progestão nem de outras fontes. Na Tabela 5, foi indicada a parceria com duas instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. Houve registro de que as fortes inundações no estado, atingiram a sede do DRHS e inviabilizaram uma parte dos eventos planejados de forma presencial. A pontuação para esse critério foi de 40%.

16. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul obtiveram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
Acre	90
Amazonas	100
Bahia	94
Espírito Santo	92
Mato Grosso do Sul	94
Paraná	88
Rio Grande do Norte	96
Rio Grande do Sul	100

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CELINA MARIA LOPES FERREIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)

VIVYANNE GRAÇA DE MELO

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 15/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042480** e o código CRC **BB6ADC72**.

Referência: Processo nº 02501.004343/2023-22

SEI nº 0042480